



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 008/2018.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.

A Vereadora que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno desta Casa, REQUER, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e após, dado ciência ao Plenário desta Casa, o Pedido de Informação, conforme questionamentos que seguem:

- 01) Como está sendo atendida a Lei Municipal nº 1.994/2016?
- 02) Quem são os integrantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, e quem está integrando sua diretoria?
- 03) Quais ações foram empreendidas pelo CMDI desde sua criação?
- 04) Quais valores constaram na LDO 2018 para atender as necessidades do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme determina o Art. 14, da Lei Municipal nº 1.994/2016?
- 05) Cópia do extrato bancário, do período de janeiro/2017 até julho/2018, referente a conta estabelecida pelo Art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 1.993/2016.
- 06) Cópia dos documentos que comprovem a origem das receitas depositadas no Fundo Municipal do Idoso.
- 07) Cópia do demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo submetida ao CMDI, nos termos do Art. 4º, §3º, II, da Lei Municipal nº 1.993/2016.



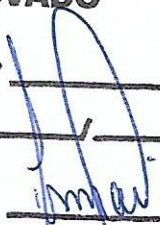
94
sup

Justificativa:

O presente pedido de informações é justificado pelos questionamentos dirigidos por diferentes idosos a esta Vereadora, pois referem que não há políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade no município.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2018.

Vereadora Ana Lúcia Maciel Brandão
Bancada do PHS

APROVADO	
Sessão Ordinária N°	_____
Data:	____/____/____
	
Presidente	Secretário



Ofício Nº 108/2018

General Câmara, 13 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CÓPIA

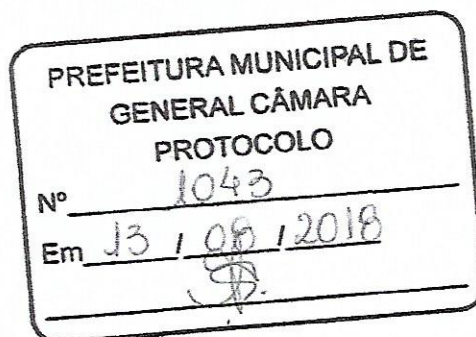
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar o Processo número 180134, referente ao Pedido de Providência número 044/2018, os Processos números 180135, 180136, 180137, referentes aos Pedidos de Informações 007,008, 009/2018.

Sem mais para o momento, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vera. Ana Lúcia Maciel Brandão
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal
General Câmara/RS





Ofício 071/2018 – Gabinete

General Câmara, 28 de agosto de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara de Vereadores de General Câmara

Exma. Presidente da Câmara de Vereadores:

Em resposta ao Pedido de Informação n.º 008/2018 de Vossa Excelência, consigno o que segue:

Saliente-se que o Município de General Câmara está habilitado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS como Município de Pequeno Porte face ao estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. A Gestão municipal compreende o cumprimento das obrigações da Gestão Básica, de acordo com a Norma Operacional Básica Tipificação da Política Nacional de Assistência Social.

Dentro das responsabilidades do Município elencadas na NOB Tipificação, existe a previsão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não possuem caráter permanente.

Recebido 30/8/18
14:57
[Assinatura]

GOVERNO MUNICIPAL DE
General Câmara
ADMINISTRAÇÃO 2017-2021
Construindo uma nova história



Também integra a Proteção Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é realizado em grupo, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desempenho de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas e emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade.

Dentro desses serviços, há o atendimento a idosos que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e nas prevenções de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas, lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivência que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

São realizadas atividades junto ao CRAS General Câmara com idosos onde se objetiva contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros inter geracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.





As atividades são realizadas junto com idosos de forma sistemática divididas em dois grupos, sendo denominados *Grupo Flor da Idade I* e *Grupo Flor da Idade II*, onde são atendidas em grupo nas segundas e terça-feiras, além de participação ativa nas oficinas oferecidas junto ao Centro de referência e atendimento técnico de forma individual quando necessários.

Para tanto, o cumprimento do estabelecido na NOB Tipificação e Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social são utilizados recursos alocados junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, utilizando-se recursos próprios e vinculados, conforme dados informados em balancete mensalmente enviado à Câmara de Vereadores, e auditados pelos órgãos de controle externo (TCE e TCU) além de análise do Conselho Municipal da Assistência Social.

Quanto à previsão de recursos e aplicabilidade dos mesmos há controle do Conselho Municipal de Assistência Social e análise e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Há um amplo conhecimento de divulgação a todos das atividades desenvolvidas pela Secretaria junto a população idosa no CRAS através dos seus serviços, onde além do atendimento individual e coletivo há realização de eventos tais como: Semana do Idoso com palestras sobre a terceira idade e qualidade de vida, passeios, apresentações e participações em eventos.

Quanto ao serviço de atendimento podemos citar o atendimento individual junto ao serviço social e psicologia tais como: atendimento e encaminhamentos em casos de violação de direitos contra pessoa idosa; atendimento e encaminhamentos em caso de necessidade de BPC/LOAS, aposentadorias e auxílios doenças; atendimentos e encaminhamentos para caso de abrigo a pessoa idosa de forma voluntária ou por abandono econômico/afetivo.





Dito isto, infelizmente, o Conselho Municipal de Diretos do Idoso ainda não é uma realidade; a Lei 1994 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, foi criada em 23 de setembro de 2016, não tendo sido efetivada qualquer medida para sua criação. No ano de 2017, iniciou-se um trabalho de reafirmação e sensibilização de direitos da pessoa idosa que foi trabalhado com idosas junto ao CRAS, com abordagens sobre legislação correlata foram trabalhadas junto aos Grupos *Flor da Idade I e II*, dando início às tratativas para formação do Conselho.

Atualmente, o conselho está em fase de formação, especificamente na composição dos seus membros, tarefa aparentemente simples, mas inglória. Tão logo seja criado, esta casa legislativa será informada. Após a formação, dar-se-á sequência com a elaboração do Regimento Interno.

Saliente-se que a necessidade de se trabalhar e sensibilizar é de importância vital para fortalecimento e efetivação de conselhos, vez que se busca um conselho que seja efetivamente comprometido e proativo e não mais um órgão simplesmente constituído. Para que esse desafio seja adequadamente enfrentado, é preciso que os Conselhos dos Direitos do Idoso e as políticas setoriais existentes em cada município (saúde, assistência social, educação, cultura, esportes e lazer, transportes, moradia, acessibilidade, trabalho e renda, entre outras) somem forças, articulem-se com os serviços controlados pelos Estados e atuem conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa para transformá-la de maneira sustentável. Isso só será possível se forem desencadeados processos permanentes e qualificados de diagnóstico e planejamento, que possam fundamentar propostas de ação necessárias e consistentes, cuja execução deverá estar prevista nos orçamentos municipais e contar com co-financiamentos estaduais e federais, portanto, constituir um conselho simplesmente por constituir não irá em nada fortalecer a necessidade de atender uma política de atendimento ao idoso.

Diagnosticada, mapeada e estabelecida a política de atendimento ao idoso no Município passamos ao interesse em fortalecer a estrutura de um conselho, onde o mesmo deve atender



ao propósito de defesa e fortalecimento de direitos.

Para tanto, o fórum adequado para constituição e capacitação desses conselheiros usuários, representantes governamentais e prestadores de serviços é a Conferência do Idoso que em janeiro de 2018 foi convocada pelo Ministério dos Direitos Humanos através do Comunicado 001/2018 de 29 de janeiro de 2018 CNDI/SNDPI/MDH, onde se estabeleceu que as conferências municipais do idoso deverão ser realizadas até 31 de março de 2019.

Na conferência, além de serem capacitados os conselheiros é também a ocasião adequada para traçar políticas de desenvolvimento aos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fixar diretrizes orçamentárias e formas de vinculação, arrecadação e gerenciamento de recursos do referido fundo.

O que cabe salientar é que efetivamente a política de atendimento ao idoso, hodiernamente, na sua integralidade, é atendida e ofertada pela Assistência Social deste Município, e quando se fala em fortalecimento e empoderamento reflete exatamente o desejo desta gestão quando da formação de um conselho atuante e constituído de forma comprometida com sua finalidade, o que ocasionará ainda melhores ganhos a população idosa atendida e população em geral.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Helton Holz Barreto

Prefeito

